



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

EXERCÍCIO DE 2017

IN TCM 03/2013

RENOVAÇÃO DE VERDADE

Rua: Padre Cícero, 4605 – Fone (88) 3424.3100.
Bairro São Francisco Bairro CEP: 62.960-000
Tabuleiro Do Norte - Ceará



**UNIDADE GESTORA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Período da Gestão: 01/01/2017 a 31/12/2017**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
I.N. TCM 03/2013**

I – ofício de encaminhamento da prestação de contas alusiva ao exercício em análise, bem como a Portaria de Nomeação do Gestor.

RENOVAÇÃO DE VERDADE

Rua: Padre Cícero, 4605 – Fone (88) 3424.3100.
Bairro São Francisco Bairro CEP: 62.960-000
Tabuleiro Do Norte - Ceará



Ofício N.º _____/ 2018

Tabuleiro do Norte(Ce), em 27 de abril de 2018.

Ao Exmo. Sr. Edilberto Carlos Pontes Lima
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que estabelece a Instrução Normativa N.º 03/2013, do extinto Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, estou enviando a Prestação de Contas de Gestão – PCS, da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Tabuleiro do Norte, referente ao **período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

A Devida Prestação de Contas de Gestão está instruída na forma abaixo:

I – ofício de encaminhamento da prestação de contas alusiva ao exercício em análise, e a Portaria de Nomeação do Gestor;

II – Informações cadastrais do Ordenador de Despesa/Gestor e contador ou empresa responsável pela elaboração da Prestação de Contas de Gestão definidos no Anexo nº. 01 e 02 da Instrução Normativa 03/2013;

III – balanço patrimonial, o balanço orçamentário, o balanço financeiro, a demonstração das variações patrimoniais, todos com suas respectivas notas explicativas, além dos anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII da Lei 4.320/64, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista;

IV – demonstrativo dos adiantamentos concedidos, definidos no Anexo nº. 03 da Instrução Normativa 03/2013;

RENOVAÇÃO DE VERDADE

Rua: Padre Cícero, 4605 – Fone (88) 3424.3100.
Bairro São Francisco Bairro CEP: 62.960-000
Tabuleiro Do Norte - Ceará



V – demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, pagos ou não, quando for o caso, definidos no Anexo 04 da Instrução Normativa 03/2013;

VI – demonstrativo das responsabilidades não regularizadas, com a indicação das providências adotadas para sua regularização, definidos no Anexo 05 da IN 03/2013;

VII – quadro dos restos a pagar inscritos, discriminando os processados dos não processados, identificando a classificação funcional programática e, ainda a relação dos restos a pagar pagos e cancelados, conforme Anexo 06 da IN. 03/2013.

VIII – relatório do responsável pelo setor contábil, conforme Anexo 07 da IN 03/2013;

IX – termo de conferência de caixa e as conciliações bancárias relativas ao primeiro e último dia de gestão, conforme Anexo 08 da IN 03/2013;

X – Cópias dos extratos bancários completos do primeiro e último dia da gestão do responsável, relativo a todas as contas correntes e de aplicações financeiras;

XI – Atos de nomeações dos componentes da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

XII – relação das entidades beneficiadas por convênio, com a indicação dos valores empenhados e dos valores pagos, conforme Anexo 11 da IN 03/2013;

Demais documentos que compõem a Prestação de Contas de Gestão;

Sendo o que apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reafirmar a V.Exa., protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

CARLITO RODRIGUES SILVA
SECRETÁRIO

RENOVAÇÃO DE VERDADE

Rua: Padre Cícero, 4605 – Fone (88) 3424.3100.
Bairro São Francisco Bairro CEP: 62.960-000
Tabuleiro Do Norte - Ceará



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

PORTARIA N ° 002/2017

DE 1° DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo inciso IX, do art. 84, combinado com o inciso II alínea “a” do art. 110; da Lei Orgânica do Município; e ainda com o estabelecido na Lei Municipal N° 1.022, de 30 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **CARLITO RODRIGUES SILVA,** para exercer em Comissão o Cargo de Secretário de Administração - SEAD, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1° de janeiro de 2017.


Rildson Rebelo Vasconcelos
Prefeito Municipal